

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 022 (VINTE E DUAS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	02
SAEP.....	04

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

GGV, GET, VEM, MMI, MSS.....	05
------------------------------	----

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE.....	10
---	----

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSIDADE CULTURAL E INTERCULTURALIDADE: MATRIZES INDÍGENAS E AFRICANAS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....	15
--	----

ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA.....	20
---	----

ANTONIO LIMA VIANA
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 42.462 de 08 de junho de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.011084/10-06,

RESOLVE:

I – **Designar**, a partir de 26 de maio de 2010, **LUIZ VALTER BRAND GOMES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 307686 e **ISABEL LEITE CAFEZEIRO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2060118, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem “pro tempore”, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenadora do **Curso de Graduação em Sistemas de Informação**, do Instituto de Computação.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA Nº. 42.544 de 30 de junho de 2010.

EMENTA: Cria o Protocolo Setorial para o Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES – de Santo Antônio de Pádua/RJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o crescimento da demanda acadêmica e administrativa do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), de Santo Antônio de Pádua / RJ, com a criação de mais 2 (dois) cursos, além da Licenciatura em Matemática existente desde 1985; o aumento do quantitativo de professores e servidores e a previsão de criação de mais 3 (três) cursos de graduação e de Pós-Graduação previstos até 2012;

Considerando os termos constantes no despacho da Sr^a. Diretora do Núcleo de Documentação, às fls. 03, e do que mais consta no processo nº. 23069.041394/2010-47;

RESOLVE:

1 – **Criar** o Protocolo Setorial para o Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), de Santo Antônio de Pádua/RJ, que ficará diretamente vinculado à Direção do INFES.

2 – **Para seu perfeito funcionamento o INFES deverá:**

- a) Seguir todas as Normas Técnicas e/ou recomendações legais, atualmente existentes;
- b) Receber uma adequada orientação e o necessário treinamento para seus servidores, sob a responsabilidade do Núcleo de Documentação desta Universidade (NDC/UFF).

3 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP, Nº. 73 de 22 de junho de 2010.

O Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o Arquiteto **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, matrícula SIAPE 1759897, para a fiscalização, elaboração de projeto básico e projeto executivo necessário à execução da reforma do prédio onde funciona o Anatômico da Faculdade de Odontologia, no Pólo Universitário de Nova Friburgo da UFF e projetos complementares, situado à Rua Dr. Silvio Henrique Braune, 22, Centro, Nova Friburgo – RJ, Processo nº. 23069.041653/2009-04, e no seu impedimento o Arquiteto **GERALDO DOS SANTOS PEDRO**, matrícula SIAPE 1722848;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGV, Nº. 01 de 31 de maio de 2010.**

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS**, Mat. SIAPE nº 0764008, **JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY**, Mat. SIAPE nº 1710782, e **CRUZ SONIA QUIROGA DE CALDAS**, Mat. SIAPE nº 0307643, para compor, sob a presidência da professora **ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA**, Mat. SIAPE nº 0311331, Coordenadora do Curso, a Comissão de Implantação e Avaliação do Curso de Graduação em Estatística da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGV, Nº. 02 de 09 de Junho de 2010.

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **LUIS GUILLERMO COCA VELARDE**, Mat. SIAPE nº 1282424-0, **MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA**, Matrícula SIAPE nº 1096164, e **MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO** Matrícula SIAPE nº 2722431 para compor a Comissão de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Estatística da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGV, Nº. 03 de 09 de junho de 2010.

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS** Matrícula SIAPE nº 0310278, **MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO** Matrícula SIAPE nº 2722437 e **JONY ARRAIS PINTO JÚNIOR** Matrícula SIAPE nº 2722748 para compor a Comissão de Divulgação do Curso de Graduação em Estatística da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGV, Nº. 04 de 09 de junho de 2010.

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **LICÍNIO ESMERALDO DA SILVA** Matrícula SIAPE nº 0307497, **LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON** Matrícula SIAPE nº 2581866, e **JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY** Matrícula SIAPE nº 1710782 para compor a Comissão Acadêmica do Curso de Graduação em Estatística da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, Nº. 001 de 11 de junho de 2010.

EMENTA: Designa Banca Examinadora para Seleção Simplificada para Professor Substituto

A **Chefe do Departamento de Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1- **Designar**, como titulares, os professores **JONY ARRAIS PINTO JUNIOR** (SIAPE: 1722748), **LEONARDO SOARES BASTOS** (SIAPE: 1485034) e **LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER** (SIAPE: 1193497) e, como suplente, a professora **LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON** (SIAPE: 2581866) para comporem a Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de Estatística.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Chefe do Departamento de Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, Nº. 002 de 11 de junho de 2010.

EMENTA: Designa Coordenadora do Programa de Monitoria do Departamento de Estatística

A **Chefe do Departamento de Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1- **Designar** a professora **JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY** (SIAPE: 1710782) Coordenadora do Programa de Monitoria do Departamento de Estatística no período de 1º de abril de 2010 a 31 de março de 2012.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada, nem a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Chefe do Departamento de Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEM, Nº. 04 de 16 de junho de 2010.

EMENTA: Indicação de Banca Examinadora para Seleção de Professor Substituto.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, conforme deliberação na plenária departamental do dia 15 de junho de 2010, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1109887, **IVALDO LEÃO FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1674348, **ALEXANDRE FURTADO FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1527298 e **CLEYTON SENIOR STAMPA**, matrícula SIAPE n.º 2362765 (suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora para Seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO na área de **Ciências Térmicas**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Sub-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 09 de 23 de junho de 2010.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) da aluna **MARIANA BELIZÁRIO DE SOUZA**.

Os membros da Banca são: Prof. **FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES**, Prof. **RENATO AUGUSTO MOREIRA DE SÁ** e Prof. **BARTOLOMEU CÂMARA FRANÇA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSS, Nº. 09 de 14 de junho de 2010.

O Chefe do Departamento de Saúde e Sociedade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ELIANA MYRIAN SERFATY GABBAY, ELIZABETH CLARKSON MATTOS** e **EDUARDO LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA**, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder a Avaliação Funcional dos Docentes de referido departamento, com o mandato de hum ano.

Esta DTS terá valor retroativo a 15//04/2010 e entrará em vigor na data de sua publicação.

LENITA LORENEA CLARO
Chefe do Departamento de Saúde e Sociedade
#####

SEÇÃO IV

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

EDITAL

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE.

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL designada pelo Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, através da DTS/CMS nº 04 de 11 de junho de 2010, no uso de suas atribuições RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à Escolha de Chefe e Subchefe do Departamento: EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA – MEB.

CAPÍTULO I DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 1º – Só poderão concorrer à eleição a que se refere a presente norma, chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral Local – CEL.

Parágrafo único – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e lotados nos seus respectivos departamentos, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) Afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) Em estágio probatório definido no **Art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990**;
- d) Em licença sem vencimentos.

Art. 2º – O requerimento de registro de chapa será assinado pelos integrantes da mesma.

Art. 3º – O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade, no período de 01 a 02/07/2010, no horário de 09:00 as 17:00.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral Local

- I – protocolará o requerimento, indicando o dia e a hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes;

Art. 5º – A Comissão Eleitoral Local, presentes todos os seus Membros, providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma.

Parágrafo único – No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, afim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º – A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 7º – As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, seguindo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

CAPÍTULO II DAS CÉDULAS OFICIAIS

Art. 8º – As cédulas oficiais serão duas, a saber:

- a) Cédula para os seguimentos docente e técnico-administrativo;
- b) Cédula para o seguimento discente.

Parágrafo único – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 9º – Haverá uma Mesa Receptora que deverá funcionar na Sala de Reuniões do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 10º – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Mesário.

§ 1º – Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – A mesa Receptora poderá funcionar com 3 (três) de seus Membros.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores, servidores técnico-administrativos e alunos que não sejam candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o cônjuge.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 11 – A votação processar-se-á das **09:00 às 17:00**, nos dias **02 e 03 de agosto de 2010**.

Art. 12 – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora auxiliado pelos demais Membros da Mesa, deverá:

I – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da Seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

II – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;

III – verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

IV – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 13 – Às 09:00, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 14 – São eleitores:

- a) O professor pertencente ao quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento;
- b) O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento.

- c) o aluno votará para os Departamentos vinculados à Unidade Universitária de seu curso de origem, desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas por eles, no semestre letivo em que se realizar a consulta;
- d) no caso de Departamentos que oferecem disciplinas em Cursos de Pós-Graduação, os alunos destes cursos que estejam inscritos em disciplinas por eles oferecidas, terão direito a participar da consulta;
- e) os discentes médicos-residentes, e os alunos internos do HUAP, votarão para Chefes e Subchefes de Departamentos da Faculdade de Medicina relativos a suas futuras especialidades;
- f) no caso específico dos Departamentos e Institutos que possuem Cursos de Graduação não se aplicam as limitações impostas pelos **Incisos I e IV** deste Artigo, podendo exercer direito de voto alunos originários de outras Unidades que estejam inscritos em disciplinas por eles oferecidas.

Art. 15 – Observar-se-á na votação o seguinte:

I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substituta, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha.

III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 16 – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44 alínea d – RGCE/Resolução 104/97 – CUV/UFF), e Ter seu nome constando na listagem do seguimento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 17 – No dia **02/08/2010, às 17:00**, o Presidente encerrará o primeiro dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da Ata do Dia, pelo Secretário e assinada por todos os Membros da Mesa.

Art. 18 – Antes do início dos trabalhos de votação do dia 03/08/2010, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 19 – No dia **03/08/2010, às 17:00**, o Presidente encerrará o segundo dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da ata do dia pelo Secretário, assinada por todos os membros da mesa e inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, nos dois dias de eleição.

Parágrafo único – Da Ata deverão constar:

I – o nome de cada Membro da mesa Receptora e respectivo cargo;

II – o nome de cada fiscal que tenha atuado no local;

III – breve Histórico contendo:

- a) Número de participantes nas listas;
- b) Número de votantes de cada segmento;
- c) Número de ausentes;
- d) Número de votantes em separado, especificando o motivo;
- e) Anotação das impugnações e demais ocorrências.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 20 – A apuração, a cargo da Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada na Sala de Reuniões do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 21 – Antes de abrir a urna, o Presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 22 – Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 23 – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

I – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo-se os eleitores podiam ou não votar;

II – misturará com as cédulas da urna as cédulas do voto em separado que podem ser apurados e anulará os demais.

Art. 24 – À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 25 – Resolvidas às impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 26 – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 27 – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do Art. 26 e seu parágrafo único.

Art. 28 – Concluída apuração, a Comissão Eleitoral Local elaborará Ata da Eleição, com o preenchimento do Mapa Local de Apuração, entregando os resultados e todo o material referente à eleição na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 29 – Da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso para o Colegiado de Unidade, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionado um de cada vez.

Art. 31 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no quadro de Avisos do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 32 – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

REGINA FERNANDES FLAUZINO
Presidente da Comissão Eleitoral Local do CMS

#####

EDITAL 2010

O Colegiado do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu “DIVERSIDADE CULTURAL E INTERCULTURALIDADE: MATRIZES INDÍGENAS E AFRICANAS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º semestre de 2010 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
Brasileiros	Estrangeiros	Curso de graduação relacionado às licenciaturas.	20/08/2010	360h	R\$ 50,00	00
50	00					

- 1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados.
1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos/as.

2. Inscrição:

- 2.1. Período: 12/07/2010 a 08/08/10.
2.2. Formas de realização da inscrição:

2.2.1. Presencial em Niterói:

Local: Programa de Pós-graduação Lato Sensu da Faculdade de Educação, localizada no Campus do Gragoatá, Bloco D, sala 312, Rua Visconde de Rio Branco, 882 – São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24.210-350, tel: (21) 2629-2690 e FAX: (21) 2629-2695.

Horário: segunda à sexta de 16 às 20 horas.

2.2.2. On line: no endereço eletrônico www.uff.br/penesb

Obs: Neste caso os candidatos deverão entregar, no dia da prova escrita, duas horas antes da execução da prova, envelope lacrado subscrito com o nome do candidato e do curso, contendo toda a documentação exigida, inclusive o comprovante de pagamento da inscrição. Não serão aceitos documentos posteriormente.

2.2.3. Correios: mediante SEDEX, postado até as 18 horas do dia 08/08/2010, contendo a documentação exigida, inclusive o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Remeter ao endereço: **Programa de Pós-graduação Lato Sensu da Faculdade de Educação, localizada no Campus do Gragoatá, Bloco D, sala 312, Rua Visconde de Rio Branco, 882 – São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24.210-350**, tel: (21) 2629-2690 e FAX: (21) 2629-2695.

2.3. Documentação:**2.3.1.** Ficha de inscrição

2.3.2. Duas fotocópias autenticadas (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão ou declaração de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau e Histórico Escolar.

2.3.3. Duas fotocópias dos documentos oficiais de identidade, do CPF e Certificado de reservista, se for o caso;

2.3.4. Curriculum Vitae com comprovantes dos títulos declarados (Anexo I).

2.3.5. Duas fotos 3 X 4.

2.3.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 50,00.

Baixar o modelo da GRU no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher com os seguintes dados: UG: 153056; Gestão: 15227; Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Recolhimento Código: 28832-2; Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais; Número de referência do curso: 0250153102, Competência: Preencher no formato mês de pagamento (mm/aaaa), vencimento: data de pagamento (dd/mm/aaaa), CPF do contribuinte: digitar número, Nome do Contribuinte: digitar nome, Valor principal: R\$ (preencher com o valor R\$ 50,00) e Valor Total: Repetir R\$ 50,00.

2.3.7. A inscrição será deferida após verificação da documentação básica, conforme requisitos estabelecidos no item 2.3 deste Edital. Não serão aceitas inscrições condicionadas. Caso a inscrição não seja efetivada, a taxa de inscrição não será devolvida.

3. Seleção:

3.1. Instrumentos de seleção: elaborados por uma banca nomeada para tal fim pela Coordenação do Curso.

3.1.1. Prova escrita de caráter eliminatório. Os candidatos receberão no ato da inscrição uma bibliografia básica para orientação de seus estudos, conforme o Anexo II deste Edital.

3.1.2. Análise do Curriculum Vitae, elaborado de acordo com o Anexo I deste Edital.

3.1.3. Entrevista

3.2. Cronograma :

3.2.1. Inscrições: de acordo com uma das formas apresentadas no item 2.2. deste edital.

3.2.2. Prova escrita:

3.2.1.1 Data: 11/08/2010

3.2.1.2 Horário: 18:30 às 21:30 horas

Local: Instituto de Educação da UFF em Angra dos Reis.: Pólo Universitário Professor Jair Travassos, Jacuecanga, Tel: 0xx24-33651642.

3.2.3 Entrevista e Análise do Curriculum Vitae

3.2.3.1 Data: 12/08/2010

3.2.3.2 Horário: 13 às 22 horas

Local: Instituto de Educação da UFF em Angra dos Reis.: Pólo Universitário Professor Jair Travassos, Jacuecanga, Tel: 0xx24-33651642.

3.2.3.3 Data: 12/08/2010

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 O resultado final do processo de seleção será afixado no mural da Secretaria do Instituto de Educação da UFF em Angra dos Reis, Pólo Universitário Professor Jair Travassos, Jacuecanga, e no hall da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Angra dos Reis.

3.2.4.2 Data: 13/08/2010

3.2.4.3 Horário: 09 horas na SECT e 14 horas no Instituto de Educação.

3.3 Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas

3.3.2 Data: 18 e 19/08/2010

3.3.3 Horário: 18 às 21 horas

3.3.4 Local: Secretaria do Instituto de Educação da UFF em Angra dos Reis, Pólo Universitário Professor Jair Travassos, Jacuecanga

3.3.5 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.5.1. Prova escrita

3.3.5.2. Entrevista

3.3.5.3. Currículo Vitae

3.3.5.4. Idade do Candidato(a)

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4. Os candidatos não selecionados poderão retirar os seus documentos na Secretaria do Instituto de Educação da UFF/Angra dos Reis no Pólo Universitário Professor Jair Travassos/Jacuecanga, após a efetivação do período de matrícula.

4.5. Caso algum dos candidatos classificados não confirmar sua matrícula no período determinado será chamado o próximo candidato, seguindo a ordem da classificação.

4.6. Será mantida a gratuidade do curso e não serão oferecidas bolsas de estudo.

Niterói, 12 de junho de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES
Coordenadora do Curso de Pós-graduação Lato-Sensu
#####

Anexo I - Modelo de Curriculum Vitae**1. DADOS PESSOAIS**

Nome:

Filiação:

Nascimento:

Cidade:

País:

Carteira de Identidade:

Órgão:

CPF:

Endereço Profissional:

Endereço residencial:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO**3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL****4. IDIOMAS**

Compreende:

Fala:

Lê:

Escreve:

5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA/CULTURAL**5.1 Produção Bibliográfica**

5.1.1 Trabalhos completos em eventos

5.1.2 Trabalhos resumidos em eventos

5.1.3 Artigos completos publicados em periódicos

5.1.4 Relatório de Pesquisa

5.1.5 Textos em jornais de notícias

5.1.6 Textos em revistas (magazines)

5.2 Produção técnico-pedagógica

5.2.1 Trabalhos técnicos

5.2.2 Demais tipos de produção técnica

5.3.3 Trabalho de Monitoria ou Prática Discente

Anexo II – Bibliografia Básica

HENRIQUES, R. e outros. Educação antirracista: caminhos abertos pela lei federal nº 10639/03. Brasília-DF: MEC, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2003.

LARAIA, R. Cultura: um conceito antropológico. RJ: Zahar Editor, 1997.

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: Cadernos Penesb nº 5. Niterói: EdUFF, 2005.

SEPPPIR. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília-DF: MEC/SEPPPIR, 2005.

EDITAL 2010

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Especialização em Saúde da Família** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º semestre de 2010 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em curso da área de saúde	julho	18 meses	200,00
40	03				

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 50% alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Escola de Enfermagem – Rua Dr. Celestino, 74 – Secretaria 1º andar

CEP: 24020-091

Tel.: (021) 2629-9463

2.2. Horário: 14:00 – 17:00 horas

2.3. Período: 01/07/2010 a 30/07/2010

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 200,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0250158243

Competência: Mês de pagamento da taxa (07/2010)

Vencimento: data de pagamento da taxa (30/07/2010)
CPF do contribuinte: digitar número
Nome do Contribuinte: digitar nome
Valor principal: R\$ (preencher o valor da taxa de inscrição)
Valor Total: R\$ (repetir valor principal)

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. PROVAS

a) Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à Política de Saúde e Saúde da Família

3.1.2. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

Observação:

a) A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo observado o critério eliminatório e classificatório.

b) O resultado final será a média aritmética das etapas acima mencionadas, a critério da Banca Examinadora.

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições

3.2.1.1. Data: 01/07/2010 a 30/07/2010

3.2.1.2. Horário: das 14:00 às 17:00 h.

3.2.1.3. Local: Escola de Enfermagem – Rua Dr. Celestino, 74 – 1º andar

3.2.2. Prova escrita

3.2.2.1. Data: 04/08/2010

3.2.2.2. Horário: 14 h

3.2.3. Análise do curriculum vitae

3.2.3.1. Data: 05/08/2010

3.2.4. Divulgação do resultado

3.2.4.1. Data: 06/08/2010

3.2.4.2. Horário: 14 h

3.2.4.3. Local: Escola de Enfermagem – Rua Dr. Celestino, 74 – 1º andar

3.3. Matrícula

3.3.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Exercício em Saúde Coletiva e Saúde da Família

4. Disposições gerais

4.1. Não é previsto pagamento de mensalidade.

4.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.3. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.4. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.

4.5. Reservam-se dez por cento das vagas para profissionais de saúde com até 03 anos de formados e que tenham sido aprovados no processo de seleção.

4.6. Não será permitido o ingresso do candidato ao local da seleção, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.7. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início

4.8. As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul e preta.

4.9. A aprovação / classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

4.9. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

4.10. Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

4.11. As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade da Coordenação do Curso.

4.12. Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS** terão um prazo de **30 dias**, a contar da data da divulgação do resultado final, **para a retirada dos documentos** apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

4.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu ” em Saúde da Família.

5. BIBLIOGRAFIA DO CURSO

Buss PM. Promoção da saúde e qualidade de vida. **Cien Saude Colet** 2000; 5(1):163-177.

CARBONE, Maria H.; COSTA, Elisa Maria A. **Saúde da Família: uma abordagem interdisciplinar**. Rio de Janeiro: Rubio, 2004

Czeresnia D. O conceito de saúde e a diferença entre prevenção e promoção. In: Czeresnia D, Freitas CM, organizadores. **Promoção da saúde**. Conceitos, reflexões, tendências. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2003.

Merhy, E.E. e Franco.T.B. **Mapas analíticos: um olhar sobre a organização e seus processos de trabalho**. setembro de 2007 Disponível em www.hucff.ufrj.br/micropolitica/aceso.27/07/2009.

Merhy, E.E. e Franco.T.B. **PSF: Contradições e novos desafios**. Disponível em www.datasus.gov.br/cns/temas/tribuna/PsfTito.htm

Niterói, 17/06/2010.

ANA ABRAHÃO
Coordenador do Curso Saúde da Família
#####